

**EDITAL Nº 002/2026/CEN**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORIA DE GRADUAÇÃO DO**  
**DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS (CEN/UNB) PARA O SEMESTRE**  
**2026.1**

PROCESSO Nº 23106.015840/2026-31

**1. Da Natureza e Finalidades:**

1.1. A monitoria é entendida como instrumento para a melhoria do ensino de graduação, por meio do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que visem fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos.

1.2. Tem como finalidade promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o(a) professor(a) e com as suas atividades técnico-didáticas. A monitoria é regida pela Resolução CEPE 008/1990.

**2. Dos pré-requisitos para participação:**

2.1. Estar regularmente matriculado/e/a em Curso de Graduação da Universidade de Brasília;

2.2. Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, e atender aos critérios definidos pelos(as) docentes responsáveis pela disciplina alvo;

2.3. Não estar matriculado(a/e) em componentes curriculares com choque de horário em relação à disciplina pleiteada;

2.4. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas da monitoria;

2.5. Estar matriculado/a/e em pelo menos o número mínimo de créditos semestrais exigidos pelo curso;

2.6. Não estar matriculado/a/e no máximo de créditos/semestre do curso (esta regra não é flexível, salvo para prováveis formando/a/es);

2.7. Será eliminado(a/e) da seleção o(a/e) estudante que não atender a qualquer um dos pré-requisitos.

**3. Das funções da monitoria:**

3.1. Participar, juntamente com o(a) docente responsável pela disciplina, em tarefas condizentes com o seu grau de conhecimento e experiência:

a) No planejamento das atividades;

b) Na preparação de aulas, no processo de avaliação e na orientação a discentes da disciplina;

c) Na realização de trabalhos práticos e experimentais;

3.2. Participar na prática do ensino, constituindo-se como ligação entre docente e discentes, sempre sob supervisão presencial do(a) docente responsável pela

disciplina;

3.3. Seguir a programação elaborada pelo(a) docente, sendo que o horário de exercício das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se e/ou interferir nos horários das disciplinas nas quais o/a/e monitor/a/e estiver matriculado/e/a ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica.

#### **4. Das inscrições:**

4.1. Período das inscrições: até 13/04/2026.

4.2. A pessoa candidata interessada em concorrer à monitoria deve, obrigatoriamente, preencher o formulário eletrônico para registrar sua candidatura. Para isso, basta acessar o link a seguir (<https://forms.gle/koXYEnJRortCsyp29>).

4.3. Cada estudante poderá se inscrever em apenas uma (01) disciplina para concorrer à monitoria remunerada, caso faça mais de uma inscrição para esta modalidade, será considerada apenas a inscrição mais recente (última). Inscrições de monitorias voluntárias poderão ser realizadas para mais de uma disciplina.

4.4. Antes de se candidatar à monitoria (remunerada ou voluntária), o(a/e) estudante deverá entrar em contato com o(a) docente da disciplina para comunicar seu desejo pela monitoria. O(A/E) estudante deverá procurar o(a) docente por e-mail ou diretamente na sala de aula da disciplina que deseja realizar a monitoria, para saber se poderá exercê-la, e realizar a inscrição após o aval do/a professor/a.

#### **5. Da seleção e registro das monitorias:**

5.1. Após o término do prazo de inscrição, as listagens produzidas serão enviadas para docentes responsáveis pelas disciplinas para análise e decisão de deferimento ou indeferimento de cada candidatura.

5.2. Os critérios para a seleção das candidaturas são estabelecidos pelo/a docente responsável pela disciplina, o que não implica seleção de quem irá receber remuneração (objeto do item 6);

5.3. Após o deferimento das candidaturas, será realizada a matrícula de monitores no sistema SIGAA;

5.4. A inscrição, a análise, o deferimento e o registro das matrículas mencionados nos subitens anteriores não asseguram a efetivação da matrícula da pessoa candidata no sistema SIGAA, caso a mesma não cumpra todos os requisitos listados na Seção 2 deste edital.

#### **6. Da seleção das monitorias remuneradas:**

A seleção de monitores/as remunerado/e/as será definida de acordo com os critérios abaixo. Somente concorrerá à bolsa de monitoria a pessoa candidata que obedecer aos seguintes requisitos:

6.1. Ser estudante regularmente matriculado(a/e) em curso de graduação do CEN/UnB;

6.2. Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três);

6.3. Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, com menção mínima de MS;

6.4. Ter se candidatado para monitoria remunerada e ter sido selecionado/e/a pelo docente responsável pela disciplina;

- 6.5. Não usufruir de qualquer bolsa remunerada da UnB (exceto a Bolsa Permanência/ou outra da Assistência Estudantil do DAC);
- 6.6. Não ser estagiário(a/e) remunerado(a/e) na UnB;
- 6.7. O(A/E) discente selecionado para a monitoria remunerada que não se encaixar nos critérios deste edital será substituído/e/a.

## **7. Dos critérios de classificação da monitoria remunerada:**

- 7.1. A distribuição das bolsas de monitoria terá como critério de classificação o número de discentes matriculado/a/es por disciplina. A classificação será feita em ordem decrescente (quanto maior o número de discentes na disciplina, mais bem classificada ela estará).
- 7.2. 30% das bolsas de monitoria serão destinadas a discentes matriculado/a/es no curso do período noturno e disciplinas ministradas no período noturno. Caso não haja a porcentagem de inscrições correspondentes a este critério, as vagas retornam à ampla seleção.
- 7.3. Em caso de empate, será considerado o maior IRA de candidata/o/es à monitoria nas disciplinas com o mesmo número de discentes matriculados.
- 7.4. Em conformidade às políticas de ações afirmativas em vigência atualmente na UnB, este edital irá reservar 50% das bolsas de monitoria remunerada para pessoas negras, de baixa renda, indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans. Caso não haja a porcentagem de inscrições correspondentes a este critério, as vagas retornam à ampla seleção.
- 7.5. Cada docente só poderá ser contemplado/a com apenas um(a/e) monitor(a/e) remunerado(a/e) por semestre, exceto se houver um número maior de bolsas do que de docentes com monitores(a)s inscrito(a)s.
- 7.6. A pessoa candidata à monitoria remunerada é totalmente responsável pela precisão das informações bancárias inseridas no formulário de inscrição. É importante estar ciente de que problemas podem ocorrer no pagamento da bolsa caso os dados bancários fornecidos estejam incorretos.

## **8. Disposições gerais:**

- 8.1. O pagamento das monitorias remuneradas ocorre depois do encerramento do semestre. Caso queira saber informações referentes à data de pagamento, ao valor da bolsa ou qualquer outro assunto relacionado, o(a/e) estudante deverá entrar em contato com o DEG (Decanato de Ensino de Graduação)/Serviço de Acompanhamento de Monitoria (SAMT), pois é esse órgão da UnB que realiza esses trâmites. E-mail: [monitoriadaia@unb.br](mailto:monitoriadaia@unb.br).
- 8.2. A divulgação do resultado provisório das monitorias remuneradas (ver site do CEN/UnB) está condicionada à divulgação, por parte do Instituto de Artes (IdA), da quantidade de bolsas ofertadas pelo DEG ao CEN/UnB para este semestre (2026.1). Portanto, ainda não há previsão de data.
- 8.3. Pedidos de recurso podem ser realizados em até cinco (05) dias corridos após a divulgação do resultado provisório, pelo e-mail [monitoriacenunb@gmail.com](mailto:monitoriacenunb@gmail.com)
- 8.4. A divulgação do resultado final de monitorias remuneradas ocorrerá em até dois (02) dias após o final do período de recurso.
- 8.5. A avaliação das monitorias deverá ser realizada pelo professor no SIGAA até a data-limite de fechamento do diário de classe.
- 8.6 As solicitações que não atenderem aos critérios estabelecidos nesta Chamada

Simplificada serão desclassificadas.

8.7 A veracidade das informações prestadas no formulário de solicitação, bem como a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do proponente

8.8 A presente Chamada Simplificada poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CEN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal do Decanato de Administração Financeira (DAF) e legislação vigente, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.9 A implementação dos auxílios estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UNB no momento da contratação do serviço ou disponibilização dos recursos.

8.10. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria de Graduação do CEN/UnB.

8.11 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Julia Guimarães Mendes, Professor(a) de Magistério Superior do Departamento de Artes Cênicas do Instituto de Artes**, em 10/03/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13909449** e o código CRC **12E59153**.

**Referência:** Processo nº 23106.015840/2026-31

SEI nº 13909449